



# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

## Certidão de Inteiro Teor

Certifico a pedido da parte interessada que, Matrícula de número 49.045, datada de 02 de dezembro de 2009, conforme imagem abaixo:

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PALHOÇA

LIVRO N° 2-LA

*Ricardo Wietheorn - Oficial Designado*

FLS: 158  
ANO: 2009

MATRÍCULA N°49.045	Date: 02 de Dezembro de 2009
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:</b> Um terreno situado em Ponta do Cedro, distrito de Massada de Brito, neste Município de Palhoça, com a área de 253.543,50m<sup>2</sup>(duzentos e cinquenta e tres mil quinhentos e quarenta e tres metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes características e configurações: custe perimetro no vértice 0=39, de coordenadas N 6.926.397,739 m e E 733.910,218 m; destes, segue confrontando com Cedro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 103°45'30" e 575,70 m até o vértice 1, de coordenadas N 6.926.249,865 m e E 734.505,723 m; deste, segue confrontando com Cedro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 041°20'53" e 97,65 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.926.299,491 m e E 734.602,955 m; destes, segue confrontando com Cedro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 00°10'25" e 128,98 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.926.289,081 m e E 734.731,877 m; deste, segue confrontando com Cedro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 355°55'51" e 298,66 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.926.597,012 m e E 734.711,036 m; deste, segue confrontando com Cedro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°07'53" e 363,15 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.926.964,326 m e E 734.586,197 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°21'51" e 39,32 m até o vértice 6, de coordenadas N 6.927.000,318 m e E 734.653,930 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°59'32" e 50,15 m até o vértice 7, de coordenadas N 6.926.803,289 m e E 734.520,607 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°23'25" e 48,16 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.926.890,541 m e E 734.932,762 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°21'51" e 39,32 m até o vértice 10, de coordenadas N 6.926.853,114 m e E 734.919,724 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°59'32" e 50,15 m até o vértice 11, de coordenadas N 6.926.803,289 m e E 734.520,607 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°23'25" e 48,16 m até o vértice 12, de coordenadas N 6.926.890,541 m e E 734.932,762 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 05°08'46" e 128,72 m até o vértice 8, de coordenadas N 6.926.960,266 m e E 734.577,224 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°14'52" e 79,15 m até o vértice 9, de coordenadas N 6.926.890,541 m e E 734.932,762 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°59'16" e 50,82 m até o vértice 13, de coordenadas N 6.926.705,254 m e E 734.909,751 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°06'54" e 49,50 m até o vértice 14, de coordenadas N 6.926.655,668 m e E 734.908,786 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°07'19" e 101,94 m até o vértice 15, de coordenadas N 6.926.558,653 m e E 734.940,080 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°47'56" e 64,56 m até o vértice 16, de coordenadas N 6.926.494,095 m e E 734.939,180 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°36'03" e 55,91 m até o vértice 17, de coordenadas N 6.926.439,958 m e E 734.925,074 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 183°37'39" e 71,38 m até o vértice 18, de coordenadas N 6.926.368,718 m e E 734.920,558 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°14'37" e 61,24 m até o vértice 19, de coordenadas N 6.926.327,857 m e E 734.926,723 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 148°35'11" e 74,70 m até o vértice 20, de coordenadas N 6.926.263,594 m e E 734.965,024 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 169°42'27" e 64,02 m até o vértice 21, de coordenadas N 6.926.201,008 m e E 734.976,462 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°33'41" e 57,42 m até o vértice 22, de coordenadas N 6.926.144,084 m e E 734.968,006 m; destes, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 209°48'07" e continua...</p>	





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°:

49045

FLS. 158v

55,64 m até o vértice 23, de coordenadas N 6.926.095,884 m e E 734.941,253 m; desse, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 226°26'37" e 43,74 m, até o vértice 24, de coordenadas N 6.926.062,221 m e E 734.905,934 m; desse, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 247°31'12" e 35,86 m, até o vértice 25, de coordenadas N 6.926.045,572 m e E 734.874,116 m; desse, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°00'49" e 35,80 m, até o vértice 26, de coordenadas N 6.926.041,318 m e E 734.839,585 m; desse, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 273°16'11" e 54,10 m, até o vértice 27, de coordenadas N 6.926.044,104 m e E 734.784,572 m; desse, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 286°11'41" e 44,13 m, até o vértice 28, de coordenadas N 6.926.056,712 m e E 734.742,191 m; desse, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 283°02'59" e 89,51 m, até o vértice 29, de coordenadas N 6.926.076,905 m e E 734.654,699 m; desse, segue confrontando com Área de Marinha; com os seguintes azimutes e distâncias: 273°45'31" e 90,38 m, até o vértice 30, de coordenadas N 6.926.082,870 m e E 734.564,776 m; desse, segue confrontando com Cedro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 345°25'25" e 199,53 m, até o vértice 31, de coordenadas N 6.926.276,974 m e E 734.514,581 m; desse, segue confrontando com Cedro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA; com os seguintes azimutes e distâncias: 290°48'00" e 592,56 m, até o vértice 32, de coordenadas N 6.926.387,008 m e E 733.932,454 m; desse, segue confrontando com Rua Manoel Domingos Justino; com os seguintes azimutes e distâncias: 35°55'18" e 13,26 m, até o vértice C=PP, de coordenadas N 6.926.397,739 m e E 733.940,218 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

**PROPRIETÁRIO:** CEDRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.605.525/0001-25, com sede a Rua João Lourenço, nº 250/04, Vila Nova Conceição SP.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Matrículados neste Cartório sob nºs. 1.997; fls. 098 do livro 2/1, 11.976, fls. 120 do Livro 2/BN e 43.365, fls. 026 do Livro 2/1Q, respectivamente.

O oficial:

ECU

AV.1/49.045 - Palhoça, em 02 de Dezembro de 2009.

Conforme requerimento da empresa proprietária, datado de 05 de outubro de 2009, por seus representantes legais, Certidão de Averbação expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, datada de 02 de dezembro de 2009, Memorial Descriptivo e Projeto topográfico devidamente aprovado em 02 de dezembro de 2009, foram os imóveis das matrículas 1.997, fls. 098 do livro 2/1, 11.976 fls. 120 do Livro 2/BN e 43.365, fls. 026 do Livro 2/1Q. UNIFICADOS passando a ter os características e configurações constantes desta matrícula.

O oficial:

ECU

AV.2/49.045 - Palhoça, em 02 de Dezembro de 2009.

Procede a presente averbação para constar que conforme R-5-11.976, fls. 120, do Livro 2/BN e R-2-43.365, fls. 026, do Livro 2/1Q, o imóvel desta matrícula possui uma SERVIÇO DE PASSAGEM em favor da ELETROSUL - Centrais Elétricas S/A., com a área de 9.784,00m<sup>2</sup> (nove mil setecentos e cíntena e quatro metros quadrados); dos fés.

O oficial:

ECU

R.3/49.045 - Palhoça, em 16 de Dezembro de 2009.

**TÍTULO:** INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA. **FORMA DO TÍTULO:** Requerimento da empresa CEDRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede a rua João Lourenço, 250, sala 04, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CNPJ nº 09.605.525/0001-25 na qualidade de proprietária, e da empresa KPC- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede com sede a rua João Lourenço, 250, sala 05, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CNPJ nº 10.254.718/0001-69, na qualidade de incorporadora, ambas representadas seu administrador por Edison Karim José Santos, brasileiro casado, engenheiro civil, inscrito no CRM sob nº. 250.045.483-80, e RG nº 21.883.678-8 SS2/SP, residente e domiciliado em São Paulo, SP, à rua João Lourenço, nº. 250, Vila Nova Conceição. **DENOMINAÇÃO:** "CONDOMÍNIO VILLA DD continua...

x-x-x Continua às fls. 031 - Livro 2/BN x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2-LB

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

*Ricardo Wielhorn - Oficial Designado*

Fls: 031  
ANO: 2009

MATRÍCULA N° 49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

**CEDRO"**; DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO: O empreendimento é ser executado sobre o imóvel descrito neste matrícula, terá destinação residencial e será formado por 86 (oitenta e seis) casas residenciais, padronizadas de acordo com 35 (cinco) tipos de plantas, cuja definição será feita por ocasião do registro da instituição e especificação do condomínio, sendo 20 (vinte) casas residenciais do modelo 1, com área construída de 144,20 m<sup>2</sup>; 11 (onze) casas residenciais do modelo 2-A (Aclive), com área construída de 568,32 m<sup>2</sup>; 20 (vinte) casas residenciais do modelo 2-D (declive), com área construída de 567,50 m<sup>2</sup>, 19 (dezenove) casas residenciais do Modelo 3, com área construída de 215,94 m<sup>2</sup>, e 16 (dezesseis) casas residenciais do modelo 4, com área construída de 58,34 m<sup>2</sup>; totalizando a área total construída habitacional de 25.523,02 m<sup>2</sup>, localizadas em 06 (seis) vilas (também denominadas quadras) a serem construídas por etapas. Conterá, ainda, portaria; trapiche de apoio náutico; local denominado "serviços", lavanderia; 01 (uma) quadra de squash; 01 (um) quadra de futebol society; 03 (três) quadras de tênis, que receberão os n°s 01, 02 e 03; local denominado "apoio quadras"; 01 (uma) rede de beach vôlei; 01 (uma) piscina central (Spa); 01 (um) deck; 06 (seis) espaços para descanso/leitura; 01 (uma) SPA central com 05 (cinco) bangalôs anexos, academia, sauna e sala de yoga; 01 (um) estacionamento de uso coletivo com 30 (trinta) vagas; 01 (um) restaurante; 01 (um) estacionamento de uso do condomínio para estacionamento de carros de golf com 11 (onze) vagas e sistema viário, totalizando a área de projeção de 30.824,24 m<sup>2</sup>. DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO: O Condomínio é composto de duas partes distintas, a saber: a- Partes de propriedade e uso comum ou partes de condomínio; b- Partes de propriedade exclusiva ou unidades autônomas. a) Das partes comuns - Inalienáveis e insusceptíveis de divisão, aquelas que consubstanciam coisas de propriedade e uso comum de todos os condôminos, acessórios e indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas e ao todo do condomínio, definidas no artigo 3º da Lei nº 4.591/64, relatadas também no § 2º do artigo 1331 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e em especial as seguintes: portaria; trapiche de apoio náutico; local denominado "serviços", lavanderia; 01 (uma) quadra de squash; 01 (um) quadra de futebol society; 03 (três) quadras de tênis, que receberão os n°s 01, 02 e 03; local denominado "apoio quadras"; 01 (uma) rede de beach vôlei; 01 (uma) piscina central (Spa); 01 (um) deck; 06 (seis) espaços para descanso/leitura; 01 (uma) SPA central com 05 (cinco) bangalôs anexos, academia, sauna e sala de yoga; 01 (um) estacionamento de uso coletivo com 30 (trinta) vagas; 01 (um) restaurante; 01 (um) estacionamento de uso do condomínio para estacionamento de carros de golf com 11 (onze) vagas e sistema viário. b) Das Partes exclusivas: Constituem partes exclusivas as 86 (oitenta e seis) casas residenciais, indicadas pela numeração e tipo correspondentes, com todas as suas instalações internas, conforme consta do projeto aprovado. Parágrafo único - As áreas das unidades foram calculadas segundo o critério de áreas reais definido na norma NBR 12.721. A fração ideal no solo e nas outras partes comuns foi calculada na proporção do valor de cada unidade imobiliária em relação ao conjunto da edificação, conforme determina o artigo 1331, parágrafo 3º, do Código Civil. DAS FRAÇÕES IDEIAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: As unidades autônomas possuirão as seguintes medidas e confrontações: VILA "A": A unidade autônoma designada por casa nr. 01A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,95 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente a fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema a área de uso comum do condomínio e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 02, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 02A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,95 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 50,34 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso próprio continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

**CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º:**

49045

F

031-v

x-x-x Continua às fls. D32 deste Livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

**REGISTRO GENERAL**

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PALHOÇA**

LIVRO N° 2-LB

Ricardo Wielhors - Oficial Designado

PLS: 032  
ANO: 2009

MATRÍCULA N° 49.045 (Continuação)

Datas: 18 de Dezembro de 2022

quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 08, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 10, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 10A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,96 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente e fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 09, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 11, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 11A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,96 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente e fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 10, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 12, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 12A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,96 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente e fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 11, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 13, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 13A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,96 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente e fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 12, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 14, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma localizada em Ponta do Cedro, distrito de Enseada de Brito, neste Município, designada por casa nr. 14A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,96 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente e fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 13, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 15, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 15A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,96 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente e fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 14, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 16, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 16A, do tipo 04, situada na vila "A" com a área construída privativa de 58,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 11,96 m<sup>2</sup> e área construída total de 70,30 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 578,04 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,2281 % do empreendimento, formados por 58,34 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso próprio e 519,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente e fundos para a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 15, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da unidade 17, ambas da mesma vila.

Documento Assinado Digitalmente por DANIELA PROBST:05190767965. CPF: 05190767965





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

#### CONTINUAÇÃO DA MATRIZ CILAN N°

43045

E. S.

032v

x-x-x Continua às fls. 033 deste Livro x-x-x





## OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

**REGISTRO GERAL**

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PALKOÇA**

LIVRO N° 2-B

Ricardo Wothorn - Oficial Designado

F.I.S.: 033  
ANO: 2009

MATRÍCULA N°49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 05B, do tipo 02-A, situada na vila "B" com a área construída privativa de 568,32 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,32 m<sup>2</sup> e área construída total de 683,64 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.620,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2179% do empreendimento, formados por 202,21 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.073,17 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.345,45 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, faz divisa, com a área comum de uso privativo da unidade 07 e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade designada por casa nr. 06B, do tipo 02-B, situada na vila "B" com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.243,10 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.005,39 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio. = A unidade autônoma designada por casa nr. 07B, do tipo 02-A, situada na vila "B" com a área construída privativa de 558,32 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,32 m<sup>2</sup> e área construída total de 683,64 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.620,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2179% do empreendimento, formados por 202,21 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.245,51 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.173,12 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 05 e parte com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 08B, do tipo 02-D, situada na vila "B" com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 364,35 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 822,63 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.425,86 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extrema com a área continua...

continua..





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

**CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.**

14045

51 52

233

comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 09B, do tipo 03, situada na vila "B" com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,69 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 80,15 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.277,41 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 10; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 01 da vila F e parte com área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna. - A unidade autônoma designada por casa nr. 10B, do tipo 02-A, situada na vila "B", com a área construída privativa de 567,36 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 232,21 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.154,45 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.257,19 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 09 da mesma vila, e parte com a área de uso comum do condomínio e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 05 da vila F. - A unidade autônoma designada por casa nr. 11B, do tipo 02-A, situada na vila "B" com a área construída privativa de 568,32 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,32 m<sup>2</sup> e área construída total de 683,64 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.620,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2179% do empreendimento, formados por 365,35 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.358,12 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 3.897,37 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 13, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 12B, do tipo 02-A, situada na vila "B", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 202,21 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.027,14 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.564,49 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila.

x-x-x continua às fls. 033 deste Livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRO Xº 2-LB

## RÉGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

*Ricardo Wieshorn - Oficial Designado*

FLS: 034  
ANO: 2009

MATRÍCULA N°49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

de circulação interna, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 13B, do tipo 02-D, situada na vila "B" com a área construída privativa de 568,32 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,32 m<sup>2</sup> e área construída total de 683,64 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.620,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,217% do empreendimento, formados por 365,35 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 856,67 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.398,62 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, com a via de circulação interna, aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com área comum de uso privativo da unidade 15 e parte com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 11 e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 14B, do tipo 02-D, situada na vila "B" com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,215% do empreendimento, formados por 292,21m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.624,44 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 3.787,19 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a via de circulação interna; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio, e parte com a área comum de uso privativo da unidade 18, de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 18, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 15B, do tipo 02-D, situada na vila "B", com a área construída privativa de 568,32 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,32 m<sup>2</sup> e área construída total de 683,64 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.620,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,217% do empreendimento, formados por 365,35 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.136,71 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.119,79 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo, extrema a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 13, e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 16B, do tipo 02-D, situada na vila "B", com a área construída privativa de 567,55 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,215% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 639,59 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.600,80 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 17, e parte com a área de uso comum do condomínio, de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°. 49045

F.S. : 034v

que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 17B, do tipo 02-D, situada na vila "B", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,21 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.314,77 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 3.934,22 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a faixa de marinha e parte com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 16 e parte com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, uma parte com a área comum de uso privativo da unidade 18, outra parte com a área de uso comum do condomínio e uma outra parte com a faixa de marinha, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 18B, do tipo 02-D, situada na vila "B", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.227,67 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.020,82 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, uma parte com a via de circulação interna, outra área de uso comum do condomínio e uma outra parte com a área comum de uso privativo da unidade 17; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a faixa de marinha e parte com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum do condomínio e parte com terras de marinha, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, uma parte com a área comum de uso privativo da unidade 11, outra parte com a área de uso comum do condomínio e uma outra parte com a via de circulação interna, ambas da mesma vila. - VILA "C": - A unidade autônoma designada por casa nr. 01C, do tipo 02-D, situada na vila "C", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.246,45 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.002,04 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito, extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 02C, do tipo 02-D, situada na vila "C", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.246,61 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.001,88 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso

x-x-x Continua às fls. 035 deste Livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRG. N° 2-18

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

*Ricardo Wielhorn - Oficial Registrador*

FLS: 035  
ANO: 2009

### MATRÍCULA N°49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

privativo da unidade 03 e parte com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 03C, do tipo 02-D, situada na vila "C", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.283,43 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.066,47 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 04 e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 04C, do tipo 02-D, situada na vila "C", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.283,43 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.066,47 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 05, e parte com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 06; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito, extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 05C, do tipo 02-D, situada na vila "C", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.017,22 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.231,27 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito, extremo com a área comum de uso

continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

**CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º:**

99045

1

535

**x-x-x Continua às fig. 036 deste Livro x-x-x**





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PALHOÇA**

LIVRC N° 7-1.B

Ricardo Wiethorn - Oficial Designado

FLS: 036  
ANO: 2009

MATRÍCULA N°49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

empreendimento, formados por 365,35m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 930,48 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.318,01 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso privativo da unidade 39 e parte com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - VILA "B" - A unidade autônoma designada por casa nr. 01D, do tipo 03, situada na vila "B", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 40,21 m<sup>2</sup> e área construída total de 254,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 540,75 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.537,81 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 02, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 02D, do tipo 03, situada na vila "B", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; áreas construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 566,42 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.512,14 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 01, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 03D, do tipo 01, situada na vila "B", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,31 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 261,47 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.034,89 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, uma parte com a via de circulação interna outra parte com a área de uso comum do condomínio e uma outra parte com a área comum de uso privativo da unidade 05; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito extrema com a área de uso comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 04D, do tipo 03, situada na vila "B", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 310,29 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.768,27 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações:

Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC  
CEP: 88132-335 - Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 -  
3242-7900

Pág. 1 3de  
3 0





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°:

05074

Fls: 036v

**Confrontações:** Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 06, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 05D, do tipo 01, situada na vila "D", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 280,78 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.005,58 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 07, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 03, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 06D, do tipo 03, situada na vila "D", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 416,42 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.660,14 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 04, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 08, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 07D, do tipo 01, situada na vila "D", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 459,56 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 836,80 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 05, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 08D, do tipo 03, situada na vila "D", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 402,40 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.676,01 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade.

continua...

x-x-x Continua às fls. 037 deste livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2-LB

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

*Ricardo Wiethorn - Oficial Designado*

FLS: 037  
ANO: 2009

MATRÍCULA N°49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 06, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 090, do tipo 01, situada na vila "D", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 291,67 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.004,69 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 11, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 10D, do tipo 03, situada na vila "D", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 365,18 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.713,38 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a via de circulação interna; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 12, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 11D, do tipo 01, situada na vila "D", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.008,36 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área comum de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, uma parte com a área de uso comum do condomínio outra parte com a área comum de uso privativo da unidade 09 e uma outra parte a via de circulação interna, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 12D, do tipo 03, situada na vila "D", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 420,05 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.658,51 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila.

continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°:

49045

fls.

037v

unidade, que faz divisa com a via de circulação interna; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 15 e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 14, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 13D, do tipo 01, situada na vila "D", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal privativa, 247,06 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso exclusivo e 1.049,39 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 15, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. A unidade autônoma designada por casa nr. 14D, do tipo 03, situada na vila "D", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8371% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal privativa, 389,28 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso exclusivo e 1.689,28 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a via de circulação interna; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 12 e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área comum de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 16, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 15D, do tipo 01, situada na vila "D", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal privativa, 240,54 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso exclusivo e 1.055,82 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade e parte com a área comum de uso privativo da unidade 17, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 16D, do tipo 03, situada na vila "D", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8371% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal privativa, 359,58 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso exclusivo e 1.718,98 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a via de circulação interna; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área continua...

x-x-x Continuação às fls. 038 deste Livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 LE

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

*Ricardo Wiethorn - Oficial Designado*

M.R.: 038  
ANO: 2009

MATRÍCULA N° 49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

comum de uso privativo da unidade 14 e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 18, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 17D, do tipo 01, situada na vila "D", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 32,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 225,39 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.076,97 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso comum do condomínio, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade designada por casa nr. 18D, do tipo 03, situada na vila "D", com a área construída privativa de 215,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 363,59 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.714,97 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da unidade 16 e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = VILA "E": = A unidade autônoma designada por casa nr. 01E, do tipo 03, situada na vila "E", com a área construída privativa de 215,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 359,58 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.718,98 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 02E, do tipo 03, situada na vila "E", com a área construída privativa de 215,34 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 728,02 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.350,54 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso

continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°:

45045

fls.

038v

comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 03, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 03B, do tipo 03, situada na vila "E", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,0571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.157,46 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 02, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 04B, do tipo 03, situada na vila "E", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,0571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 777,42 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.301,14 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 03; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 05B, do tipo 01, situada na vila "E", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,0681% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 400,50 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 995,86 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 06B, do tipo 01, situada na vila "E", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,0681% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 315,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 981,16 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da própria unidade, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 07B, do tipo 01, situada na vila "E", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e continua...

x-x-x Continua às fls. 039 deste livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PALHOÇA**

LIVRO N° 2 LP

Ricardo Wielhorn - Official Designation

FLS: u39  
ANO: 2009

MATRÍCULA N° 49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 262,47 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.033,89 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 08, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 08E, do tipo 01, situada na vila "E", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 345,73 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 950,63 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 07 e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 09E, do tipo 01, situada na vila "E", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 337,06 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 959,30 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 10E, do tipo 01, situada na vila "E", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 356,93 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 939,43 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°.

49045

fls.

039v

do condomínio e parte com a via de circulação interna, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 11E, do tipo 01, situada na vila "B", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 476,98 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 819,38 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 12E, do tipo 01, situada na vila "B", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 402,54 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 893,82 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - VILA "F" - : A unidade autônoma designada por casa nr. 01F, do tipo 02-D, situada na vila "F", com a área construída privativa de 567,56 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,23 m<sup>2</sup> e área construída total de 682,79 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.613,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2151% do empreendimento, formados por 365,35 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.019,72 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.228,77 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum; e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio e pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 04 da mesma vila e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, uma parte com área comum de uso privativo da unidade 09 da vila 2, outra parte com a área de uso comum do condomínio e uma outra parte com a via de circulação interna. - A unidade autônoma designada por casa nr. 01F, do tipo 03, situada na vila "F", com a área construída privativa de 215,18 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,42 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 514,73 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.533,83 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio, aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 03 e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. - A unidade autônoma designada por casa nr. 03F, do tipo 03, situada na vila "F", com a área construída continua...

x-x-x Continua às fls. 040 deste livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2-LB

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

Ricardo Wielhorn - Oficial Designado

FLS: 040  
ANO: 2009

MATRÍCULA Nº 49.045 (Continuação)

Data: 16 de Dezembro de 2009

privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 463,44 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.595,12 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 05 e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 02, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 04F, do tipo 02-A, situada na vila "F", com a área construída privativa de 568,32 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,32 m<sup>2</sup> e área construída total de 683,64 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.620,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2179% do empreendimento, formados por 202,21 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 1.271,12 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.147,51 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com área comum de uso privativo da unidade 01, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 05F, do tipo 03-A, situada na vila "F", com a área construída privativa de 568,32 m<sup>2</sup>; área construída comum de 115,32 m<sup>2</sup> e área construída total de 683,64 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 5.620,84 m<sup>2</sup>, equivalentes a 2,2179% do empreendimento, formados por 202,21 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 985,93 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 4.432,70 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a via de circulação interna; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 10 da vila B; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a faixa de marinha. = A unidade autônoma designada por casa nr. 06F, do tipo 03, situada na vila "F", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,08 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,8571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 467,67 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.610,89 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 03; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°: 49045

fls., 04cv

por casa nr. 07F, do tipo 03, situada na vila "F", com a área construída privativa de 215,94 m<sup>2</sup>; área construída comum de 48,24 m<sup>2</sup> e área construída total de 264,18 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 2.172,00 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,0571% do empreendimento, formados por 93,52 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 771,12 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 1.307,44 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa com a área de uso comum do condomínio; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha e pelo lado direito extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 08F, do tipo 01, situada na vila "F", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 339,54 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 956,82 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha e pelo lado direito extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 09F do tipo 1, situada na vila "F", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 339,54 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 956,82 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com via de circulação interna e pelo lado direito extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 10F, do tipo 01, situada na vila "F", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5684% do empreendimento, formados por 144,20 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal privativa, 339,54 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso exclusivo e 956,82 m<sup>2</sup> relativos a fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a área comum de uso privativo da unidade 11 e pelo lado direito extremo com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras de marinha, ambas da mesma vila. = A unidade autônoma designada por casa nr. 11F, do tipo 01, situada na vila "F", com a área construída privativa de 144,20 m<sup>2</sup>; área construída comum de 31,01 m<sup>2</sup> e área construída total de 175,21 m<sup>2</sup>, ocupando a

continua...

x-x-x Continua às fls. 041 deste Livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2-LB

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

*Ricardo Welthon - Oficial Designado*

FLS: 041  
ANO: 2009

MATRÍCULA N°49.045 (Continuação)

Data: 18 de Dezembro de 2009

fração ideal total de 1.440,56 m<sup>2</sup>, equivalentes a 0,5680% do empreendimento, formados por 144,26 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal privativa, 547,74 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso exclusivo e 748,62 m<sup>2</sup> relativos à fração ideal de uso comum, e as seguintes confrontações: Frente para a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a via de circulação interna e parte com a área de uso comum do condomínio; aos fundos com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com terras a faixa de marinha; de quem da rua olha a casa, pelo lado esquerdo extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, parte com a área de uso comum do condomínio e parte com a via de circulação interna e pelo lado direito extrema com a área comum de uso privativo da própria unidade, que faz divisa, uma parte com a área de uso comum do condomínio outra parte com a área comum de uso privativo da unidade 10, ambas da mesma vila e uma outra parte com a faixa de marinha. DA IMPLANTAÇÃO POR ETAPAS: Com fundamento no art. 6º da Lei n. 4.864/65, a construção e comercialização das 86 (oitenta e seis) unidades residenciais, localizadas em 05 (cinco) vilas, poderão ser efetuadas em etapas distintas, a critério da incorporadora, dependendo da maior ou menor velocidade de vendas de suas unidades ao público. As quadras serão lançadas e entregues em 02 (duas) fases distintas, na seguinte ordem Cronológica, podendo ser alterada a ordem do lançamento, a critério da incorporadora: 1ª. Fase: Serão executadas no prazo de 18 meses, todas as áreas edificadas de uso comum, compreendendo portaria; trapiche de apoio náutico; local denominado "serviços", lavanderia; 01 (uma) quadra de squash; 01 (um) quadra de futebol society; 03 (três) quadras de tênis, que receberão os n°s 01, 02 e 03; local denominado "apoio quadras"; 01 (uma) rede de beach vôlei; 01 (uma) piscina central (Spa); 01 (um) deck; 06 (seis) espaços para descanso/leitura; 01 (uma) SPA central com 05 (cinco) bargolões anexos, academia, sauna e sala de yoga; 01 (um) estacionamento de automóveis de uso coletivo com 30 (trinta) vagas; 01 (um) restaurante; 01 (um) estacionamento de uso do condomínio para estacionamento de carros de golf com 11 (onze) vagas e sistema viário. Serão executadas também as obras relativas à Vila "A", compreendendo a construção de 16 (dezesseis) casas; à Vila "B", compreendendo a construção de 18 (dezoito) casas; e à Vila "F", compreendendo a construção de 11 (onze) casas. 2ª. Fase: Serão executadas no prazo de 24 meses, relativas às edificações da Vila "C", compreendendo a construção de 11 (novel) casas, da Vila "D", compreendendo a construção de 18 (dezesseis) casas, e da Vila "E", compreendendo a construção de 12 (doze) casas. Enquanto não concluídas as obras de todas as quadras do condomínio, a incorporadora levará as iniciativas e providências que forem necessárias a compatibilizar a utilização da etapa e partes comuns, então concluídas, com a construção da etapa e partes comuns ainda não iniciadas ou terminadas, mantendo tapume (medeirite); divisorio e provisório, a fim de que o terreno em obras seja separado daquele já edificado, devendo ser removido quando de seu término, a fim de integrar aquele ao condomínio. Tendo em vista a execução do condomínio por etapas, e a fim de importunar o menos possível os condôminos, cujas unidades autônomas já tiverem sido entregues, a incorporadora estabelece, desde já, o seguinte: a. Até a entrega da última quadra e durante o horário reservado para realização das obras, que será de segunda-feira a sábado das 07 h às 19 h, haverá circulação no condomínio, em suas vias internas de circulação de pessoas estranhas ao mesmo, cuja entrada estará devidamente autorizada pela portaria, tais como, prestadores de serviços, empreiteiros, mestre de obras, serventes, etc., bem como de caminhões de concretagem (betoneiras), carretas com carregamento de aço, caminhões para bombeamento de concreto bem como quaisquer outros de que natureza forem, deslinhados às obras; a.1. Poderá a incorporadora, futuramente, e desde que não haja qualquer empecilho ac. som andamento das obras ou desrespeito a qualquer postura municipal, promover a abertura de acessos provisórios à obra, de modo a evitar o tráfego das pessoas e veículos acima referidos pelas áreas comuns implantadas; a.2. A incorporadora instalará, nas vias de circulação do condomínio, pelas quais trafegarão os veículos acima mencionados, sinalização sonora e visual, que servirá de continua...





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N°. 49045

Fls. 341v

Alerta aos transeuntes e/ou condôminos quanto ao tráfego de tais veículos b. A incorporadora utilizará as áreas comuns já implantadas para divulgação das vendas das unidades autônomas das etapas em obras, sendo permitidas enquanto durarem as obras, a entrada e circulação de corretores e terceiros interessados na aquisição de unidades em todas as áreas comuns já entregues bem como a visitação de residência-móvel decorada, que venha à sc isolada, durante todos os dias da semana, respeitados os horários: das 07:00 às 20:00h; aos sábados, das 07:00 às 20:00h e aos domingos, das 07:00 às 20:00h. c. Os tapumes (máscara) divisorios e provisórios instalados a fim de que o terreno em obras seja separado daquele já edificado, isolado, apenas e tão somente, as áreas efetivamente em obras, de modo a não sujem as áreas comuns já entregues. c.1. Como forma de garantir a segurança dos condôminos, até a conclusão da segunda etapa de obras, com a expedição do respectivo Alvará de Conclusão, nenhum condômino poderá ingressar na área comum em obras, isolada pelo tapume antes referido c.2. O condômino que transgredir a proibição de acesso às áreas isoladas, será o único e exclusivo responsável pelos danos pessoais, materiais ou morais que venha a sofrer, bem como pela reparação dos danos ocasionados a terceiros, integrantes ou não do condomínio. O início das obras de cada etapa e o ritmo de sua continuidade será aquele de conveniência exclusiva da incorporadora, mesmo após a conclusão da primeira etapa e a instalação do condomínio parcial da utilização, objetivando a primeira e/ou a segunda etapa. Até a entrega da última quadra do condomínio, poderá a incorporadora realizar modificações de projetos, seja de que natureza forem, e seu exclusivo critério, mesmo que importem em modificação, parcial ou geral, de qualquer das quadras e das áreas comuns do condomínio, respeitados os direitos dos eventuais adquirentes das unidades das quadras já lançadas pelas respectivas áreas privativas, comundo as medidas cabíveis junto ao registro imobiliário. Da mesma forma, a incorporadora terá o direito: a. Tendo em vista tratar-se de condomínio a ser implantado por etapas e considerando todas as oscilações de mercado a que devorão ser submetidas as futuras unidades das futuras quadras a serem implantadas durante a fase de implantação, a incorporadora poderá desistir de lançar à venda novas unidades e/ou quadras, bem como pode modificar as quadras ainda não lançadas à venda, independentemente de consulta e/ou anuência dos condôminos proprietários de outros edifícios. b. Modificar os projetos de qualquer das quadras, cujas unidades ainda não tenham sido vendidas ou prometidas à venda, seja quanto à compartimentação dessas unidades, seja quanto à sua quantidade, independentemente de consulta aos condôminos proprietários de unidades de outras quadras, respeitados os direitos adquiridos pelos mesmos, no que se refere a suas áreas privativas, e procedendo os ajustes nas frações ideais das áreas comuns; c. Realizar modificações parciais de detalhes de qualquer quadra ou unidade, para atender às exigências estruturais, oferecer melhores condições funcionais, ou atender às necessidades de segurança ou geral. Concluída a construção de cada etapa e obtido o certificado de conclusão pertinente ("habite-se" parcial), a incorporadora requererá: a. Averbação da respectiva construção; b. Registro da instituição parcial do condomínio; c. Registro da convenção de condomínio. Enquanto não forem implantadas todas as etapas do empreendimento, as despesas gerais do condomínio serão rateadas pelas unidades já concluídas, procedendo-se a divisão do montante pela quantidade de unidades (já concluídas); depois de concluídas todas as etapas, as despesas serão rateadas pelos coeficientes condominiais constantes nas planilhas NBR-12.721, que acompanham este memorial; quanto ao IPTU e demais taxas ou impostos incidentes sobre as unidades, correrão por conta dos respectivos titulares; relativamente às unidades não construídas ou alienadas, o IPTU correrá por conta da incorporadora; relativamente às áreas comuns, tais despesas, referentes às áreas entregues, serão rateadas pelo número de unidades já construídas; e, no tocante às áreas comuns a serem construídas, correrão por conta da incorporadora. DECLARAÇÕES: Em atendimento a letra "B", do art. 32, da Lei 1591 de 16/12/1954, declara o incorporador que fica instituído o prazo de carência de 180 : a. Por se tratar de construção por etapas, a presente incorporação fica condicionada a comercialização de 70% das unidades autônomas, dentro do dia contados da data do registro desta inscrição. Não restando atendida esta condição, poderá a incorporadora, na forma da Lei, desistir do empreendimento. b. continua...

x-x-x Continua às fls. 342 deste Livro x-x-x





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2-18

## REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALHOÇA

Ricardo Wirthorn - Oficial Designado

FLS: 042  
ANO: 2009

**MATRÍCULA N°49.045 (Continuação)**

Data: 18 de Dezembro de 2009

Conforme as premissas estabelecidas na XBR. 12721, o custo total previsto para a obra, incluindo implantação, infra-estrutura viária e urbana, edificações de uso privativo e de uso comum, importam em R\$21.839.754,47 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). O condôminio ora discriminado é constituído por 86 (oitenta e seis) unidades autônomas e apenas 25 unidades de do tipo 02-A e 02-D possuem vagas de estacionamento privativas, no total de 124 vagas, sendo quatro vagas para cada unidade, localizadas no pavimento térreo e vinculadas à respectiva unidade autônoma. As vagas que servem às demais casas localizam-se sobre área de uso comum do condômínio não estão, portanto, vinculadas às unidades autônomas. d- As frações ideais da totalidade do terreno ocupadas pelas unidades autônomas que estabelecem a cota de participação condonial a elas correspondentes, se acham discriminadas no item 7. **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONSTRUÇÃO:** A execução da obra se dará sob a responsabilidade do engenheiro civil Edison Kara José Santos, CRHA/SC nr. 36599-5, ANT nr. 3605612-6. **OBSERVAÇÃO:** A Minuta da Fatura Convenção do Condômínio acha-se registrada neste Ofício Imobiliário sob n.º 5.059, fls. 180, do Livro 3/R1. /dou fé.

O oficial:

EDU

### x-x-x-x-x-x-x-x RELAÇÃO AUXILIAR x-x-x-x-x-x-x-x

#### VILA "A"

CASA	CASA	CASA	CASA
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12
13	14	15	16

#### VILA "B"

CASA	CASA	CASA	CASA
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12
13	14	15	16
17	18	x-x	

#### VILA "C"

CASA	CASA	CASA	CASA	
01	02	03	04	
05	06	07	08	
09	10	11	x-x	

Continua...;





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 49.045

LJ. 0424

## x-x-x-x-x-x-x RELAÇÃO AUXILIAR x-x-x-x-x-x-x-x-x

### VILA "D"

CASA	CASA	CASA	CASA
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12
13	14	15	16
17	18	x-x	

### VILA "E"

CASA	CASA	CASA	CASA
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	12

### VILA "F"

CASA	CASA	CASA	CASA
01	02	03	04
05	06	07	08
09	10	11	x-x-x-x-x-x-x-x-x

O referido é verdade e dou fé. Palhoça, 18 de dezembro de 2009. O Oficial Designado /

Protocolo nº 75.689 de 27/11/2009.

Edu

AV. 4/49.045 - Palhoça, em 2º de Dezembro de 2009.  
Conforme revisão efetuada no processo de incorporação constante do registro anterior, retifico o NOME DA INCORPORADORA para KPC - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPS LTDA., substituindo desde logo o nome lançado no registro ora retificado. Acu. 56.

O oficial -

PROBLEMA  
NÃO UTILIZADO O ESPAÇO EM BRANCO DESTA MATRÍCULA, ASSINANDO O REGISTRO CONSIDERA-SE  
QUE A VULGAR CONTINUAÇÃO N.º 11. PALHOÇA, 18 DE DEZEMBRO.

Adriano Maria da Riva de Freitas  
Exequente Substituto  
Declarante





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

## REGISTRO GERAL

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA

Folhas: 14

LIVRO 2-LR

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular

Ano: 2011

MATRÍCULA N° 49.045 (CONTINUAÇÃO)

Data: 13 de Dezembro de 2011

**R. 5/49.045 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, sobre a totalidade deste imóvel, conforme Cédula de Crédito Bancário nº 0901/2011 de 21/11/2011 e Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel - Contrato nº 1861/2011 de 21/11/2011, protocolados neste Ofício sob nº 94.096 em 26/11/2011. CREDOR FIDUCIANTE: Banco Máxima S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.923.798/0001-00, com sede na Avenida Atlântica, nº 1.130, 9º andar, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. DEVEDORA: KPC - Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, São Paulo/SP, com CNPJ/MF 10.254.718/0001-68, com sede na rua João Lourenço, 250, sala 05, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP; INTERVENIENTE GARANTIDORA: Cedro Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., já qualificada. VALOR: R\$ 5.000.000,00. PRAZO: 12 (doze) meses. JUROS: 0,66% a.m. (sessenta e seis centésimos por cento ao mês) acrescidos da variação de 100% (cem por cento) da variação do CDI/CETIP. VALOR DA PRIMEIRA PARCELA: valor equivalente a taxa de juros incidente sobre o valor do principal de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) da data de assinatura da cédula até o vencimento da parcela. VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 21/12/2011. VALOR DA GARANTIA PARA O 1º LEILÃO: R\$ 12.104.000,00 (doze milhões, cento e quatro mil reais). VALOR DA GARANTIA PARA O 2º LEILÃO: será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida somado com as despesas, os prêmios de seguro, os encargos legais, inclusive tributos e as contribuições condominiais. PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO: 15 (quinze) dias. CERTIDÕES: Apresentada Certidão Negativa de débitos do INSS nº 010702011-21200525 e Certidão Conjunta Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas com nome do devedor fiduciário em 30/11/2011 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. DEMAIS CONDIÇÕES: constantes dos títulos. FRJ nº 50020 07421156, recolhido ao Banco Bradesco, através de débito na conta nº 54.180, agência 1074, no valor de R\$ 434,00, em 07/12/2011. EMOLUMENTOS: R\$ 868,00. Selo de fiscalização: COA48964-WF9J - R\$ 1,20. ARQUIVO: fls. 083, livro 51/11, lapa. Dou fô. Palhoça, 13 de Dezembro de 2011. Adriana Maria da Rosa de Bem - Escrivente Substituta Designada.

**AV. 6/49.045 ADITAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, conforme 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em garantia de bem Imóvel - contrato nº 1861/2011, datado de 20/12/2012, protocolado neste Ofício sob nº 111.079, em 17/04/2013. DEVEDORA: KPC Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, já qualificada. CREDOR FIDUCIÁRIO: Banco Máxima S.A., já qualificado. INTERVENIENTE FIDUCIANTE: Cedro Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, já qualificada. aditam o R.5, nos seguintes termos: DA CONFESSÃO DE DÍVIDA: o devedora confessa dever a credora/fiduciária o valor de R\$ 5.715.680,25, referente ao mútuo representando pela Cédula de Crédito Bancário emitida, a ser pago em 1(uma) parcela, no valor determinado de R\$ 5.715.680,25 (cinco milhões setecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), acrescidos da taxa de juros. OBS: Sobre o saldo devedor incidirão a partir da data de emissão da CCB, inclusive, até o seu respectivo pagamento, as seguintes Taxa de Juros: 0,66% a.m, acrescidos da variação de 100%, do CDI/CETIP. VENCIMENTO: 20/06/2013. CONDIÇÕES: As do Instrumento. Ficam ratificados os demais termos da presente matrícula. FRJ nº 0000.50020.0892.6626, recolhido junto ao Banco Itaú, no valor de R\$ 490,00, sob autenticação nº 308F8804F60791AFC96106887851A 23E0013CA41, no dia 06/03/2013. Emolumentos: R\$ 980,00. clvjs. Dou fô. Selo de fiscalização: DBC13275-1P3J - R\$ 1,35. Palhoça, 26 de abril de 2013. Karen M. C. Tourinho Borges - Escrivente Substituta Designada.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CRMF - nº 680.540/2011-93, Rua Bernardino Saturnino da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC  
CEP: 88132-335 - Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

## CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 49.045

Página: 14v.

**AV. 7/49.045 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO**, com base no disciplinado pelo art. 615-A, da Lei nº 5.869/73, alterada pela Lei nº 11.362/06, nos termos da certidão expedida em 25/10/2013, da autorização proferida pelo Juiz de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, em 24/10/2013, protocolada neste Ofício sob nº 117.272, em 26/10/2013, faço constar a existência da Ação de Procedimento Ordinário - Promessa de Compra a Venda, Processo nº 1082608-78.2013.8.26.0100, tendo como Requerentes Marco César Jorge dos Santos e outros, e Requeridos KPC Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros, cujo valor da causa é de R\$ 17.735.011,78. CONDIÇÕES: As da certidão. Emolumentos: R\$ 75,30. rob. Dou fé. Palhoça, 29 de Outubro de 2013. Luiz Antônio Pereira - Escrivente.

**AV. 8/49.045 - RETIFICAÇÃO**, procedo a presente averbação com base no disciplinado pelo art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.015/73, para constar que a correta denominação da ação objeto da AV.7 é Ação de Procedimento Ordinário (Obrigação de Fazer Cumulada Com Perdas e Danos e Nulidade de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel) distribuída à 28ª Vara Cível do Fórum Central Cível, Comarca de São Paulo/SP, em 24/10/2013, sob nº 1082608-78.2013.8.26.0100, tendo como partes requerentes: Marco César Jorge dos Santos, CPF nº 696.178.199-20, Thaise Langui Sandri dos Santos, CPF nº 019.667.989-38, Caio Márcio Correia Soares, CPF nº 648.159.279-87, Denise Abreu de Aguiar Soares, CPF nº 747.850.019-68, Alexander Ramajo Corvello, CPF nº 792.301.309-82, Heloisa Helena de Oliveira Soares Corvello, CPF nº 016.867.849-70, Nelson Alfredo Ribas Bokian, CPF nº 806.032.169-00, Ana Carolina Ferraz de Campos Bolduan, CPF nº 796.270.729-15, Ricardo Vaz Pinho, CPF nº 165.666.008-33, Cristiane Rodrigues, CPF nº 154.252.358-36, Pousada Zé Maria Ltda., CNPJ nº 04.938.406/0001-70, Mario José Zamprogna, CPF nº 000.261.150-34, Reinaldo Maykot, CPF nº 772.238.889-20, Luciana Zacchi Maykot, CPF nº 887.578.699-53, Richard Thomas Hinchley, CPF nº 229.769.058-43, Leodicea Rodrigues Hinchley, CPF nº 276.969.518-58, e como partes requeridos: KPC Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 10.254.718/0001-68, Cedro Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., CNPJ nº 09.608.525/0001-25, Banco Máxima S.A., CNPJ nº 33.923.798/0001-00, cujo valor da causa é R\$ 17.735.011,78 (dezessete milhões, setecentos e trinta e cinco mil e onze reais e setenta e oito centavos). Ficam ratificados os demais termos desta matrícula. Rob. Palhoça, 31 de Outubro de 2013. Luiz Antônio Pereira - Escrivante.

**AV. 9/49.045 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO**, conforme requerimento datado de 12/12/2013, e certidão narrativa datada de 10/12/2013, extraída dos Autos nº 0007853-62.2012.8.24.0045, 3ª Vara Cível desta Comarca de Palhoça/SC, protocolados neste Ofício sob nº 120.036, em 29/01/2014. Ação: "Execução de Título Extrajudicial/Espécies de Contratos". EXECUENTE: Eliziani Costa Manutenção ME. EXECUTADO: KPC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Data de Ajuizamento: 17/07/2012. CONDIÇÕES: Às do processo. Emolumentos: R\$ 79,90, cláus. Dou fé. Palhoça, 30 de Janeiro de 2014. Janaina Edite da Silveira - Escrivente Substituta.

**AV. 10/49.045 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO**, conforme requerimento datado de 12/12/2013, e certidão narrativa datada de 09/12/2013, extraída dos Autos nº 0007854-47.2012.8.24.0045, 3ª Vara Cível desta Comarca de Palhoça/SC, protocolados neste Ofício sob nº 120.037, em 29/01/2014. Ação: "Execução de Título Extrajudicial/Espécies de Contratos". EXECUENTE: Eliziani Costa Manutenção ME. EXECUTADO: KPC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Data de Ajuizamento: 17/07/2012. CONDIÇÕES: Às do processo. Emolumentos: R\$ 79,90, cláus. Dou fé. Palhoça, 30 de Janeiro de 2014. Janaina Edite da Silveira - Escrivente Substituta.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNPJ nº 11.680.643/0001-83, Rua Bernardino Saturnino Da Silva, nº 87, Caminho Novo, Palhoça/SC - CEP: 88132-335 Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900





# OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE PALHOÇA

Página: 15

LIVRO 2-LB

*Sebastião David Correa Tourinho - Oficial Titular*

Ano: 2014

MATRÍCULA Nº 49.045 (CONTINUAÇÃO)

Date: 25 de Março de 2014

**AV. 11/49.045 - RESTRIÇÃO DE REGISTRO DE TÍTULO**, faço constar que nos termos do Ofício nº 187/2014, emitido pelo Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo/SP em 21/03/2014, extraído do Processo Digital de nº 1082608-78.2013.8.26.0100, protocolado neste Ofício sob nº 121.492, em 24/03/2014, tendo como Requerentes Marco César Jorge dos Santos e outros, e como Requeridos KPC Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e outros, foi determinado o impedimento do registro da Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP, no livro 3193, folhas 345/352, em 07/01/2014. Emolumentos: R\$ 79,90. ac/lap. Dou fé. Palhoça, 25 de Março de 2014. Luiz Antônio Pereira - Escrivente.

**R. 12/49.045 - ARRESTO**, sobre a totalidade do imóvel desta matrícula, nos termos do Ofício nº 198/2014, datado de 24/03/2014, Certidão e Termo emitidos pelo Juízo de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo/SP em 21/03/2014, extraídos do Processo Digital nº 1082608-78.2013.8.26.0100, protocolados neste Ofício sob nº 121.565, em 25/03/2014. **REQUERENTES:** Marco César Jorge dos Santos e outros. **REQUERIDOS:** KPC Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros. **DEPOSITÁRIO:** Cedro Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. **VALOR:** R\$ 17.735.011,78 (dezessete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, onze reais e setenta e oito centavos). **Condições:** O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização do Juízo supracitado, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ nº 0000.50020.1011.6590, recolhido junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 620,00, autenticação nº 4.E89.054.925.FBD.17E, em 24/03/2014. Emolumentos: R\$ 346,67 ac. Dou fé. Palhoça, 26 de Março de 2014. Luiz Antônio Pereira - Escrivente.

**R. 13/49.045 - PENHORA**, sobre los direitos do R.3, conforme mandado datado de 12/07/2017, protocolado sob nº 160.792 em 11/09/2017, extraído do processo nº 0034734-12.2016.8.26.0100, expedido pela Sra. Dra. Ana Lúcia Xavier Goldman, da 28ª Vara Cível de São Paulo/SP. **REQUERENTE:** Ana Carolina Fernaz de Campos Bolduan e outros; e **REQUERIDO:** KPC Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro. **VALOR DA CAUSA:** R\$ 18.746.737,65. Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ: 28346670000191024, recolhido no banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 660,00, sob autenticação 4.EB3.15B.89A.C94.738, em 18/09/2017. Emolumentos R\$ 440,00. Dou fé. Selo de fiscalização: EUZ45793-X24S - R\$ 1,85. Palhoça, 21 de setembro de 2017. Daniela Probst - Escrivente Substituta. /./. -

**AV. 14/49.045 - RETIFICAÇÃO**, para constar que a penhora constante do R.13 é sobre a totalidade do imóvel desta matrícula e não como fona lançado. Dou fé. Palhoça, 29 de setembro de 2017. Daniela Probst - Escrivente Substituta. /./. -

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CNPJ nº 11.680.646/0001-83 Rua Bernardino Saturnino Da Silva, nº 87  
Caminho Novo, Palhoça/SC CEP: 88132-335 Fone/Fax: (48) 3242-4522 - Fones: 3242-5284 - 3242-3388 - 3242-7900

